

ADENDO À CONVOCAÇÃO Nº 025/2026

Órgão: Conselho Municipal de Saúde – COMUS de Caraguatatuba/SP

Referência: Convocação nº [XXX/2026], publicada em [data da convocação original]

Data deste adendo: 16 de julho de 2026

Base Legal: Lei Municipal nº 1.018/2003 (art. 27), Lei nº 2.490/2019, Resolução nº 10/2023 – Regimento Interno do COMUS, Lei Federal nº 9.637/1998 e disposições contratuais

Ficam alteradas as informações da convocação da reunião extraordinária, que passam a ser as seguintes:

Data: 16 de julho de 2026

Horário: 14h

Local: Auditório da UPA Centro

Fica ainda acrescentada à pauta a análise do Contrato de Gestão nº 01/2026, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, contemplando sua vigência, o andamento do processo, a situação da prestação de contas e a justificativa para a não aprovação até a presente data. Integram este adendo, como documentos complementares: extrato do contrato, transcrição do art. 27 da Lei Municipal nº 1.018/2003 e referência às cláusulas contratuais relativas à prestação de contas.

DADOS DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA

1. Vigência do Contrato de Gestão nº 01/2026

O referido contrato foi celebrado entre o Município de Caraguatatuba e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, assinado em 16 de janeiro de 2026 e publicado no Decreto Municipal nº 2.432/2026. Seu prazo de vigência é de 12 meses, com início previsto para 14 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei, com valor total anual de R\$ 119.089.015,93.

2. Do disposto no Art. 27 da Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Saúde – COMUS:

I – aprovar a política municipal de saúde, bem como acompanhar e avaliar a sua execução;

II – apreciar e aprovar os contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pelo Poder Público Municipal na área da saúde, especialmente os relativos a Organizações Sociais, bem como fiscalizar o cumprimento de suas cláusulas e a apresentação das respectivas prestações de contas;

III – exercer o controle social sobre os recursos financeiros e orçamentários destinados à saúde, deliberando sobre as contas apresentadas pela gestão;

IV – manifestar-se sobre assuntos de interesse da saúde que lhe forem submetidos, bem como propor medidas para o aperfeiçoamento dos serviços.

3. Justificativa do andamento, não aprovação e situação da prestação de contas

Considerando a homologação do Chamamento Público nº 002/2025 em 09 de janeiro de 2025; a competência deste Conselho prevista expressamente no art. 27 da Lei Municipal nº 1.018/2003, que determina a apreciação e aprovação prévia dos contratos de gestão, além da fiscalização das cláusulas e da prestação de contas; a necessidade de análise criteriosa das cláusulas contratuais, plano de trabalho, metas assistenciais, dotação orçamentária e mecanismos de acompanhamento e fiscalização, em cumprimento ainda ao art. 15 do Regimento Interno; que, conforme disposto nas cláusulas contratuais relativas ao acompanhamento e controle, a primeira prestação de contas da Organização Social ainda não foi apresentada a este Conselho Municipal de Saúde – COMUS, nos prazos e formas estabelecidos; a realização de diligências complementares de validação documental, pareceres jurídico e técnico, compatibilização com o Plano Municipal de Saúde e garantia de transição segura dos serviços; e a observância aos princípios da legalidade, transparência, interesse público e responsabilidade na gestão dos recursos, registra-se que o referido contrato encontra-se regularmente em instrução processual, não havendo aprovação definitiva até esta data.

Tal medida se justifica pela necessidade de aperfeiçoamento e validação de todos os requisitos legais e técnicos, bem como da aguardada apresentação da prestação de contas obrigatória, visando resguardar a qualidade do atendimento à população e a lisura do uso dos recursos públicos, em cumprimento às atribuições conferidas a este Colegiado pelo art. 27 da Lei nº 1.018/2003. A manifestação conclusiva será apresentada assim que cumpridas todas as etapas regimentais, legais e contratuais.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições da convocação original. Este adendo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicado a todos os conselheiros e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do município.

Atenciosamente,

Cilmara Oliveira dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Biênio 2024–2026

CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE
CARAGUATATUBA